



**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA**



**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
CONSELHO DE CENTRO**

**ATO DELIBERATIVO Nº 02/2011**

Dispõe sobre a aprovação de critérios para indicação de professores do CCSA ao PICD UNICRUZ

=====  
O Conselho de Centro, em reunião realizada no dia 18 de julho de 2011, no uso das atribuições que lhe se são conferidas pelo Estatuto da Universidade de Cruz Alta e pelo Regimento Interno do Conselho de Centro,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar os seguintes critérios para que os colegiados de curso do CCSA considerem na indicação de professores ao Plano Institucional de Capacitação Docente da Universidade de Cruz Alta.

- I – cota por curso, pelo menos uma bolsa para cada curso;
- II – não sendo possível que cada curso não usufrua a bolsa, o critério de redistribuição é a hierarquização geral;
- III – para fins de hierarquização geral se usará como base a tabela a seguir:

CRITÉRIO	PESO	100%	75%	50%	25%	0%
Alinhamento da área de graduação com a pós-graduação em áreas afins ou de interesse institucional	2	Interesse institucional coincidente com a área da graduação	Pós-Graduação na mesma área da graduação	Pós-Graduação em área de interesse institucional	Pós-Graduação em área afim com a graduação	Pós-Graduação fora da área
Produção científica na área ou áreas afins nos últimos três anos	4	Mais de 120 pontos	Entre 90 e 120 pontos	Entre 60 e 90 pontos	Entre 30 e 60 pontos	Menos de 30 pontos
Carga horária de trabalho do professor cumprida atualmente	1	40 horas semanais	Entre 30 e 40 horas semanais	Entre 20 e 30 horas semanais	Entre 10 e 20 horas semanais	Menos de 10 horas semanais
Tempo de serviço na Instituição	1	0,1 a cada ano, com máximo em 1 ponto				
Dedicação exclusiva à Instituição	2	sim	Não se aplica			não



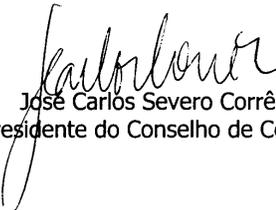
**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA**



- IV – a hierarquização será feita no âmbito dos Colegiados de Curso, mediante solicitação formalizada pelo professor com documentação comprobatória;
- V – para fins de classificação no quesito “alinhamento da área de graduação com a pós-graduação em áreas afins ou de interesse institucional”, deverá ser levado em consideração o Plano de Desenvolvimento Institucional;
- VI – para fins de classificação no quesito “Produção científica na área ou áreas afins nos últimos três anos” deverá ser adotada planilha adotada pela Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão nos editais PIBIC;
- VII – para fins de classificação nos demais critérios, deverá ser utilizada auto declaração acompanhada de documentação comprobatória;
- IX - após a hierarquização de cada curso, será estabelecida uma hierarquização no âmbito do Centro, em que a maior pontuação obtida assegura o primeiro lugar e assim sucessivamente;
- X – eventuais necessidades de desempate serão deliberados Pelo Conselho de Centro;
- XII – o resultado da hierarquização será encaminhada pela Direção do Centro à Reitoria.

Art. 2º. Respeitadas as deliberações superiores, este Ato Deliberativo entra em vigor na data de sua publicação.

Cruz Alta, no dia três de agosto de dois mil e onze.

  
José Carlos Severo Corrêa  
Presidente do Conselho de Centro

Registre-se e Publique-se  
Cruz Alta, 03 de agosto de 2011.

Secretaria CCSA